JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-003.069.07-44

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SMG. Aquisição de sopas desidratadas. "Programa Sábado na Escola". Decorrente de Ata de RP. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC's. 72.003.078.07-35 e 72.003.143.07-03

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar prejudicado o exame da presente representação, em face da revogação do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial 047/2007.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de ofício ao representante e à representada, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros Antonio Carlos Caruso – Revisor, Eurípedes Sales e Edson Simões.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 08 de abril de 2009.

Roberto Braguim – Presidente;

Maurício Faria – Relator.

RELATÓRIO E VOTO ENGLOBADOS: v. TC 3.143.07-03.